



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2022.

Código Sequencial Nº. 7659.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 53/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2022

O **MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA - SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n. 83.026.773/0001-74, com sede na Rua Santos Dumont nº 413, em DIONÍSIO CERQUEIRA - SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Municipal, senhor **THYAGO W. G. GONÇALVES**, portador do CPF nº 796.689.179-87, residente e domiciliado em Dionísio Cerqueira, e, de outro lado à empresa **PRECISA GESTÃO EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.954.970/0001-80, com sede na Rua Minas Gerais, nº.533, Letra e Sala F 206, Bairro Presidente Medici, Chapecó - SC, neste ato representada pelo **Paulo André Testa**, inscrito no CPF/MF n.º 870.781.989-72, de ora em diante denominada de Contratada, tem entre si as seguintes cláusulas que compõem este contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DESCRIÇÃO DO ITEM EM ANEXO.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **Pregão Presencial n.º 53/2022**, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

CLAUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

O serviço licitado deverá ser prestado conforme descrição do item e termo de referência em anexo. As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão por conta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE:

O pagamento dos fornecimentos efetuados, será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Licitante, em até 10 dias do mês subsequente ao serviço prestado mediante apresentação da Nota Fiscal, não acarretando qualquer acréscimo nos valores contratados, a nota fiscal deverá estar devidamente atestada pela pessoa indicada pelo Recebimento dos serviços.

A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos serviços, conforme itens, objeto deste Edital.



Lote: 1

Fornecedor: PRECISA GESTAO EM TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA.

Nº Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	<p>IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO SISTEMA DE GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL: neste item agrega-se os serviços de instalação do sistema em servidor virtual "datacenter", configurações de segurança, conversão de dados de sistemas legados, parametrização de toda a documentação pertinente que será emitida via sistema, Treinamento inicial coletivo, treinamento setorizado.</p> <p>IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO SISTEMA DE GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL: neste item agrega-se os serviços de instalação do sistema em servidor virtual "datacenter", configurações de segurança, conversão de dados de sistemas legados, parametrização de toda a documentação pertinente que será emitida via sistema, Treinamento inicial coletivo, treinamento setorizado.</p>	UN	PROPRIO	1,00	4.634,5200	4.634,52
2	<p>LICENÇA DE USO E HOSPEDAGEM DO SISTEMA DE GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL EM SERVIDOR VIRTUAL "datacenter": este item contempla a licença de uso, atualizações oriundas de demanda legal do MDS, hospedagem do sistema, e suporte técnico por telefone, WhatsApp, chat on-line, conexão remota e e-mail, durante a vigência do contrato.</p> <p>LICENÇA DE USO E HOSPEDAGEM DO SISTEMA DE GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL EM SERVIDOR VIRTUAL "datacenter": este item contempla a licença de uso, atualizações oriundas de demanda legal do MDS, hospedagem do sistema, e suporte técnico por telefone, WhatsApp, chat on-line, conexão remota e e-mail, durante a vigência do contrato.</p>	MES	PROPRIO	12,00	2.179,1300	26.149,56
3	<p>HORA TÉCNICA PARA SISTEMA DE GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL : este item se refere a atendimentos técnicos quando solicitados pela secretaria e realizados in-loco após o período de implantação.</p> <p>HORA TÉCNICA PARA SISTEMA DE GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL : este item se refere a atendimentos técnicos quando solicitados pela secretaria e realizados in-loco após o período de implantação.</p>	HRA	PROPRIO	50,00	216,9300	10.846,50
4	<p>IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO SISTEMA DE GESTÃO HABITACIONAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA: neste item agrega-se os serviços de instalação do sistema em servidor virtual "datacenter", configurações de segurança, conversão de dados de sistemas legados, parametrização de toda a documentação pertinente que será emitida via sistema, Treinamento inicial coletivo, treinamento setorizado.</p> <p>IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO SISTEMA DE GESTÃO HABITACIONAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA: neste item agrega-se os serviços de instalação do sistema em servidor virtual "datacenter", configurações de segurança, conversão de dados de sistemas legados, parametrização de toda a documentação pertinente que será emitida via sistema, Treinamento inicial coletivo, treinamento setorizado.</p>	UN	PROPRIO	1,00	7.375,7000	7.375,70
5	<p>LICENÇA DE USO E HOSPEDAGEM DO SISTEMA DE GESTÃO HABITACIONAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA EM SERVIDOR VIRTUAL "datacenter": este item contempla a licença de uso, atualizações oriundas de demanda legal, hospedagem do sistema, e suporte técnico por telefone, WhatsApp, chat on-line, conexão remota e e-mail, durante a vigência do contrato.</p> <p>LICENÇA DE USO E HOSPEDAGEM DO SISTEMA DE GESTÃO HABITACIONAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA EM SERVIDOR VIRTUAL "datacenter": este item contempla a licença de uso, atualizações oriundas de demanda legal, hospedagem do sistema, e suporte técnico por telefone, WhatsApp, chat on-line, conexão remota e e-mail, durante a vigência do contrato.</p>	MES	PROPRIO	12,00	971,2600	11.655,12
6	<p>HORA TÉCNICA PARA SISTEMA DE GESTÃO HABITACIONAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA : este item se refere a atendimentos técnicos quando solicitados pela secretaria e realizados in-loco após o período de implantação.</p> <p>HORA TÉCNICA PARA SISTEMA DE GESTÃO HABITACIONAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA : este item se refere a atendimentos técnicos quando solicitados pela secretaria e realizados in-loco após o período de implantação.</p>	HRA	PROPRIO	20,00	216,9300	4.338,60

Valor total do lote: 65.000,00

CLAUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E VIGÊNCIAS:



Para execução dos serviços, o prazo estipulado terá início **em 07/06/2022 até 07/06/2023**, facultando a continuidade da prestação dos serviços por acordo e interesse das partes, prorrogando-se o contrato mediante termo aditivo, e aplicação do disposto do artigo 57 e inciso da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações supervenientes às licitações e Contratos da Administração Pública, neste caso será reajustado pelo IPCA dos últimos 12 meses.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:

Para cobrir a despesa decorrente da execução do objeto do presente contrato, será empregada a dotação do **exercício de 2022** a seguir:

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
11.003	Admin Geral dos Bens e Serviços da Secretaria de Assistência Social	11.003.08.244.0021.2040.3.3.90.00.00	R\$ 65.920,00
Total:			R\$ 65.920,00

CLÁUSULA SEXTA – INADIMPLEMENTO:

Eventuais atrasos nos pagamentos a serem efetuados pelo Município serão remunerados a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

A rescisão deste contrato poderá ocorrer por iniciativa de qualquer uma das partes, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, mediante circunstanciada justificativa, ou por qualquer dos motivos constantes no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, conforme o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

O Município por seus responsáveis, fornecerá informações úteis, boas e necessárias, à perfeita execução do serviço com vistas a execução do objeto deste contrato, bem como, efetuarão o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA, deverá prestar os serviços contratados, conforme descrição do Item, e termo de referencia.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO:

Nos termos da legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do **Edital de Pregão n.º 53/2022.**

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

Este contrato vincula-se ao Edital de **Pregão Presencial n.º 53/2022**, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores vigentes, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – PENALIDADES:



O descumprimento de cláusula(s) deste contrato de parte da contratada, ou seja, por iniciativa da comissão permanente de licitação do contratante, ou o Chefe do Poder Executivo, aplica-se as seguintes penas:

- Advertência;
- Aplicação de multa da ordem de 10% do valor deste contrato;
- Proibição para licitar e contratar com o município de Dionísio Cerqueira por 2 anos da data da ocorrência do fato gerador; e
- Declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO:

Fica eleito o foro de Dionísio Cerqueira – SC para dirimir questões decorrentes da execução deste termo de contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela emenda constitucional n.º 19/98.

E, para que este contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em duas vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo que também o firmam.

DIONÍSIO CERQUEIRA - SC, 05 de Maio de 2022.

THYAGO W. G. GONÇALVES

Prefeito Municipal
Contratante

PRECISA GESTÃO EM TECN. E SERV. LTDA

Paulo André Testa
Contratado

RODOLPHO LUIZ VERONA MULLER

Advogado do Município de Dionísio Cerqueira
OAB/SC 33.122

Testemunhas:

Nome: Jean Robson Wust
CPF:050.092.569-08

Nome: Valmor Estevão da Silva Vieira
CPF: 347.071.070-87